



*Estado de Rondônia*  
*Prefeitura Municipal de Parecis*  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicado no Mural da Câmara  
de 03/01/18 a 09/01/18

**PUBLICADO NO ATRIO MUNICIPAL**

De 03/01/18 a 09/01/18

Carimbo e Assinatura

*Tais Neves*

Mat 687  
Parecis RO

*Sabrina de Costa Carreiro*  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento  
“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma  
de Execução Mensal de Desembolso da Lei  
Orçamentária Anual 2018”.

O Sr. **Luiz Amaral de Brito**, Prefeito Municipal de Parecis/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, combinado com a Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2018, nº. 669/2017 de 21 de Dezembro de 2017, na forma constante no Relatório da Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita e Programação Financeira da Despesa em anexo deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica autorizada a antecipação de cotas orçamentária, de acordo com a efetiva arrecadação mensal.

**Art. 3º.** As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado, e outros convênios ou transferências de convênios ficam desobrigada do disposto no artigo 1º deste decreto, desde que observado a sua previsão de repasse.

**Art. 4º.** As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente, desde que não ultrapasse o correspondente exercício financeiro.

**Art.5º.** Aplicar-se-á no que couber, observando o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste decreto, ao poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*LB*  
**Luiz Amaral de Brito**  
Prefeito Municipal  
Parecis/RO